



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONTRATO Nº 20/2021
CRENCIAMENTO Nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Termo de Credenciamento celebrado entre o Município de Moema/MG e Irmãos Castro Eireli, para prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses odontológicas.

Termo de Credenciamento por tempo determinado que entre si celebram, de um lado, o **Município de Moema/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, 444 – Centro – na cidade de Moema/MG, a partir deste momento denominado simplesmente **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, servidor público, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, do outro lado, a empresa **Irmãos Castro Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.340.890/0001-31, com sede na Praça Rui Carlos Rocha, 200, Bairro Centro, CEP 37270-000 cidade de Campo Belo/MG, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **Adriano Artur Silveira de Castro**, brasileiro, casado, empresário, possuidor do RG nº M-9.272.611 e CPF nº 043.277.316-92, residente e domiciliado na Praça Rui Carlos Rocha, 200-A - Centro, cidade de Campo Belo/MG, a seguir denominado **CRENCIADO**, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do art.25 combinado com o art.26 da Lei nº 8.666/93, Decisão nº 656/95 do TCU e Decisão nº 833.253 do TCE/MG, e legislação aplicável ao assunto.

2 – OBJETO

Obriga-se o CRENCIADO a executar a prestação de serviços laboratoriais de próteses odontológicas, ao preço da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único Saúde – SUS – atualizada pela Portaria nº 1.585, de 02 de agosto de 2013 do Ministério da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

3 – DO VALOR

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo que o valor a ser praticado na prestação de serviços, será obtido através da aplicação da tabela SUS, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2021, Anexo I, ou seja, 25 próteses por mês à R\$300,00 cada, sendo R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês.

4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela do SUS.

5 – DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.1.1 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação de próteses executadas até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2 – O Credenciado obriga-se a apresentar ao Município, por escrito, no ato da assinatura desse Termo, a descrição do seu domicílio bancário (Banco, Agência e Conta Corrente), para que não ocorra problemas de identificação de depósitos realizados pelo Município de Moema/MG.

5.1.3 – Em caso de atraso na entrega da relação de próteses executadas no mês por parte do Credenciado, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.4 – O trabalho confeccionado pelo Credenciado, após serem entregues no Consultório Odontológico do PSF autorizado, serão auditados por pessoal especificamente designado para exercerem essa função.

5.1.5 – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

5.1.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da execução do fornecimento, responderão os recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

5.1.7 – O prazo de entrega das próteses é de 15 (quinze) dias contados da confecção dos moldes no Município de Moema/MG.

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 – O objeto deste Termo de Credenciamento será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço unitário.

6.2 – O Credenciado, para fins deste Termo de Credenciamento, limitar-se-á ao atendimento das guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – O prazo para execução do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data de retirada dos modelos, pelo laboratório, devendo ser entregues, depois de prontificados, diretamente ao Gestor Municipal de Saúde.

6.4 – Fica entendido que qualquer serviço prestado pelo Credenciado, sem a emissão da guia de autorização, será de responsabilidade deste Credenciado, inexistindo qualquer ônus para o Município de Moema/MG.

6.5 – A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo Gestor Municipal de Saúde, ou por pessoa por ele designada, que terá plenos poderes para propor medidas que visem a adequação dos serviços.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto deste Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes: 02 05 02 10 302 0022 2083 3390 39.

8 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Após a assinatura desse Termo de Credenciamento, o prazo de execução do mesmo começará a partir da data da publicação deste no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Moema/MG e o Município passar a receber o recurso mensalmente, e encerra-se em 12 (doze) meses (23/06/2021), podendo ser prorrogado por Termo Aditivo até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, motivada a necessidade pelo Secretário Municipal de Saúde e aceita pelo Credenciado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Ficam estabelecidas como responsabilidades do Credenciado:

9.1.1 – O Credenciado limitar-se-á à realização dos serviços solicitados através das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- 9.1.2 – O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 9.1.3 – Obriga-se a produzir os moldes das próteses no Município de Moema/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e entregar o produto final no mesmo local de produção dos moldes;
- 9.1.4 – A confecção dos moldes é de responsabilidade do Credenciado;
- 9.1.5 – O prazo para entrega das próteses é de 15 (quinze) dias, após a retirada dos moldes na sede do Município;
- 9.1.6 – O Credenciado deverá garantir a qualidade das próteses por 6 (seis) meses e prestar assistência a todos os pacientes que tiverem necessidade de ajustes e reparos após o uso das próteses para melhor adequar ao paciente, sem nenhum custo;
- 9.1.7 – Atender aos pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade da prestação dos serviços;
- 9.1.8 – Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Edital;
- 9.1.9 – Responsabilizar-se pela boa qualidade de execução dos serviços;
- 6.1.10 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/prejuízos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, SUS ou aos pacientes deste;
- 9.1.11 – O Credenciado também deverá fornecer os seguintes materiais para confecção: alginato, gesso pedra, caixas para acomodação e transportes, bloco de ordem de serviços e transporte de próteses;
- 9.1.12 – Executar, conforme a melhor técnica, as próteses, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 9.1.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento, ficando claro que não há vínculo empregatício entre o Município de Moema/MG e os profissionais da equipe do Credenciado;
- 9.1.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Moema/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro Termo de Credenciamento;
- 9.1.15 – Permitir e facilitar a supervisão pelo Município de Moema/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, da execução dos serviços constantes do objeto do Termo de Credenciamento;
- 9.1.16 – Participar, imediatamente, a esta municipalidade qualquer alteração que implique em modificação da presente situação que o habilitou;
- 9.1.17 – Manter, durante a vigência do futuro Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como os recursos materiais e humanos declarados na solicitação de credenciamento;
- 9.1.18 – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.1.19 – Notificar ao Município de Moema/MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de desinteresse na continuação do futuro Termo de Credenciamento; e
- 9.1.20 – Qualquer irregularidade constatada pelo Credenciado referente à prestação do serviço ou no Município de Moema;
- 9.1.21 – Assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

9.2 – Ficam estabelecidas como responsabilidades do Município de Moema/MG:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.2.1 – Fornecer, oficialmente, ao Credenciado a identificação das pessoas que forem autorizadas a utilizarem o serviço;

9.2.2 – Auditar as faturas apresentadas;

9.2.3 -Colocar à disposição a lista, com endereços e telefones dos Credenciados, sem interferir na escolha do laboratório, cabendo ao paciente a sua escolha;

9.2.4 – Promover, através de seu fiscal ou representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ao Credenciado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do mesmo; e

9.2.5 – Efetuar o pagamento exclusivamente dos serviços realizados pelo Credenciado, oriundas das guias de autorização pelo Município de Moema/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 – DO DESCREDECIMENTO

9.3.1 – Constituem motivos para o Município de Moema/MG descredenciar o presente Termo, independentemente de procedimento judicial:

9.3.1.1 – Não cumprimento de itens contratuais ou prazos constantes desse Termo de Credenciamento;

9.3.1.2 – Cumprimento irregular de itens contratuais ou prazos constantes desse Termo;

9.3.1.3 – Recusa injustificada no atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3.1.4 – Paralisação da execução do objeto desse Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Moema/MG;

9.3.1.5 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do credenciado com outrem, ou ainda, cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização escrita do Município de Moema/MG;

9.3.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.3.1.7 – Cometimento reiterado de faltas na execução desse Acordo, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.3.1.8 – Decretação de falência e insolvência civil;

9.3.1.9 – Dissolução de sociedade e falecimento do credenciado;

9.3.1.10 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do credenciado que, a juízo do Município de Moema/MG, prejudique a execução desse Termo de Credenciamento;

9.3.1.11 – Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Moema/MG e exaradas em processo administrativo;

9.3.1.12 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desse Termo; e

9.3.1.13 – Descumprimento, no todo ou em parte, ao Inciso do Art.27, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos Autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 – Se presente acordo for rescindido, o descredenciamento deverá discriminar:

9.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

9.5.3 – Indenização e multas.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.6 – Até que venha a cessar por completo o presente credenciamento, com o cumprimento integral das obrigações parte a parte, permanecerão inalteradas as regras comerciais de assistência e de cobrança pelos serviços tomados e prestados pelas partes.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Fiscalização será exercida sob responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde. A auditoria será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, após a certificação dos serviços pelos fiscais designados.

10.2 – Compete a esse Fiscal conferir se o serviço foi prestado, bem como sua real necessidade.

11 – PENALIDADES

11.1 – O desatendimento das condições estabelecidas neste Edital para prestação dos serviços submete o prestador à multa equivalente a 10% do valor contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – A Credenciada na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% por descumprimento da cláusula contratual;

11.2.3 – Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;

11.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Moema/MG, por prazo não superior a dois anos;

11.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir o Município de Moema/MG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 – CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de qualquer penalidade, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando a vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo;

12.1.1 – Greve geral;

12.1.2 – Calamidade pública;

12.1.3 – Interrupção dos meios normais de transporte;

12.1.4 – Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

12.1.5 – Outros casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro.

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo Credenciado perante o Município de Moema/MG.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município de Moema/MG, até 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento legal.

13.3 – O Credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira.

13.4 – O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para produção dos desejados efeitos jurídicos.

Moema/MG 24 de junho de 2021.

Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeitura Municipal de Moema/MG
Contratante

Adriano Artur Silveira de Castro
Irmãos Cstro Eireli
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____